



RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

LEI N. 100, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1953.

Altera e reorganiza as tabelas tributarias:

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

ART. 1º - Os impostos e taxas municipais, serão arrecadados na forma da legislação em vigor, e de acordo com as tabelas anexas, que fazem parte / integrante da presente LEI

ART. 2º - Esta LEI entrará em vigor, no dia 1º de janeiro de 1954; revoga das as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Parelhas, 22 de dezembro de 1953.

Florenço Luciano
FLORENÇO LUCIANO
Prefeito

Durval Buriti
DURVAL BURITI
Secretario.

TABELAS EXPLICATIVAS DA RECEITA

RECEITA

RECEITA ORDINARIA - RECEITA TRIBUTARIA

a) IMPOSTOS:

0.11.1 - IMPOSTO TERRITORIAL

Terreno não edificados ou em aberto, desabados, em ruínas, terrenos baldios e que se achem encravados dentro do perímetro urbano e suburbano da cidade e Vila de Equador, sobre a volar de Cr\$ 2,00 por metro quadrado. 2%

0.12.1 - IMPOSTO PREDIAL

- | | |
|--|-----|
| 1-Sobre o valor locativo dos predios alugados na cidade e Vila de Equador: | |
| a) zona urbana | 10% |
| b) idem, suburbana | 5% |
| 2-Sobre o valor locativo dos predios habitados pelos proprietarios, inclusive os comerciais, fabricis ou industriais e bem assim os que forem habitados por terceiros gra tuitamente, na cidade e Vila de Equador: | |
| a) zona urbana | 5% |
| b) idem, suburbana | 4% |
| 3-Sobre o valor locativo dos predios fechados ou abertos - periodicamente, na cidade e Vila de Equador: | |
| a) zona urbana | 4% |
| b) idem, suburbana | 2% |
| 4-Sobre cada frente ou muro de predios não embaçados ou esaiados, que derem para as praças e ruas, na cidade e Vila de Equador: | |
| a) zona urbana | 2% |

Salveto em prédios sem platibanda, na zona urbana:	
a) na cidade	20,00
b) na Vila de Equador	15,00
Salveto em prédios que não tiverem fôssas construídas de acordo com os moldes recomendados pelo Dep. de Saúde Pública do Estado e que não dispõem de aparelhos sanitário, na zona urbana	20,00

0.12.3 - IMPOSTO DE LICENÇA

Advogados - escritórios de advocacia	50,00
Afixação de anúncios, placas, cartazes, dísticos ou papeis / impressos, para efeito de propaganda, no interior ou exterior de prédios, muros, postes, etc., de cada vez	20,00
Agências e sub-agências de clubs de sorteio e capitalização, a ser pago pela companhia respectiva	100,00
Agentes e compradores de artigos não especificados	150,00
Agentes ou vendedores de:	
a) rétilos, refrigeradores e fogões	100,00
b) maquinismo, peças e acessórios para automóveis	100,00
c) máquinas de costura, escrever, calcular e registrar ..	100,00
Agente - vendedor em grosso:	
De 1ª. classe	200,00
De 2ª. classe	100,00
Alfabetaria	50,00
Algodão - comprador e seus agentes, de:	
a) - em carvão ou em pluma e carvão de algodão:	
De 1ª. classe	500,00
De 2ª. classe	300,00
De 3ª. classe	150,00
Alpergatas - vendedor ou fabricante	20,00
Alimentos de:	
a) tecidos e artefatos, malteiras, calçados e chapéus, de cada	25,00
b) -gêos e massas alimentícias	10,00
c) queijos e manteiga	10,00
d) óleo para cabelo	5,00
e) faca de ponta ou faca peixeira	10,00
Alinhamento de construções, na cidade e Vila de Equador:	
a) na zona urbana	10,00
b) idem, suburbana	5,00
Artigos não especificados, por feira	5,00
Animais - para trocar nas feiras, por dia	10,00
Artistas - carpinteiro, sapateiro, serralheiro, ferreiro, fitileiro, pedreiro, marceneiro e outros não especificados.	10,00
Baras - para funcionar:	
a) explorando jogos lícitos	500,00
b) sem explorar jogos	50,00
Barbearia - por estabelecimento:	
De 1ª. classe	100,00
De 2ª. classe	50,00
Bebidas alcoólicas e fermentadas, artigos de perfumarias e / armas de fogo, de cada estabelecimento retalhista	50,00
Bilhares:	
a) sistema comum, com 3 bolas	50,00
b) sistema moderno, Snook	100,00
Bomba de gasolina, fixa, para instalar	200,00
Botequim:	
a) em épocas festivas ou festividades dançante	10,00
"C"	
Café em chicanas:	

+	a) diário	20,00
	b) em festas ou dias de feira	10,00
	Café em grão	25,00
	Cal - para fabricar	50,00
	Calçados - vendedor ou fabricante	30,00
	Caldo de cana - vendedor de caldo de cana, gelados e seus derivados	10,00
	Carnaval - vendedor de artigos carnavalescos	50,00
	Cartomancia - para dar consultas	200,00
	Ciganos - para estacionarem no Município por mais de 48 horas	200,00
	Construção, reconstrução ou adossamento de prédios na cidade e Vila de Equador:	
	a) na zona urbana	20,00
	b) idem, suburbana	10,00
	Couro e peles - compradores e seus agentes:	
	De 1ª. classe	200,00
	De 2ª. classe	100,00

	Dentista - gabinete dentário	50,00
	Descarregadores de algodão ou Usinas, por serra	5,00
	Diversões - camelotes, por dia,	10,00
	a) carrossel, para armar	30,00
	b) circos, idem, idem	100,00
	c) caçambas, idem, idem	30,00
	d) outras diversões não especificadas, para armar e por dia	10,00
	e) cinema, por ano	200,00
	f) parques de diversões, para armar	100,00

	Esgraxatos	10,00
	Essências - vendedor ou fabricante de essências	25,00
	Estivos - vendedor em grosso	50,00
	Idem, idem retalhista	20,00

	Fiança - de cada fiança criminal prestada no município, paga / na Tesouraria da Prefeitura, na ocasião de ser levantada..	10%
	Folhetos:	
	De oleos vegetal (torta e óleo) para funcionar, por ano...	150,00
	De rédes manual, por tear	10,00
	De bebidas alcoólicas e fermentadas	80,00
	Fogueteiros	50,00
	Folhetos - vendedor de folhetos, livros e estampas, nas feiras do município, por feira	5,00
	Fotografo profissional:	
	a) residente no município	100,00
	b) ambulante	20,00
	Fuso:	
	a) vendedor em grosso	100,00
	b) idem, retalhista	20,00
	c) idem, em corda	10,00

	Generos alimentícios - atacadistas ou em grosso	100,00

	Hotéis com hospedaria, para funcionar:	
	a) explorando jogos lícitos	300,00
	b) não explorando esses jogos	150,00
	Idem, sem hospedaria, não explorando jogos	50,00

	Infláveis - por depósito no perímetro urbano da cidade e Vila de Equador	100,00

Jogos lícitos, por via e por banca	50,00
VI"	
Leite, para vender, não sendo produtor	20,00
VII"	
Marchantes de gado vacum, anual	50,00
Médico, gabinete médico	50,00
Números em geral	1,000,00
Novelarias	50,00
VIII"	
Oficinas mecânicas	50,00
Órarias de tijolos e telhas	50,00
Óndulantes de cabelos	50,00
IX"	
Paderias	100,00
Premios - vendas de premios, de cada dia	10,00
Porteira - para assentar em estradas de automóveis	250,00
X"	
Queijos e manteigas, vendedor ou fabricante	20,00
XI"	
Reparos internos ou externos em prédios, na cidade e Vila de Ecuador:	
a) na zona urbana	10,00
b) idem, suburbana	5,00
XII"	
Têxtilos - vendedor de têxtilos nas feiras do Município, por / feiras: não coletado.	
De 1a. classe	30,00
De 2a. classe	20,00
De 3a. classe	10,00
XIII"	
Veículos - licença anual:	
a) automóvel, Jeep, Camionete ou marinete	100,00
b) bicicleta	20,00
c) caminhão, onibus ou mixto	200,00
d) motocicleta	30,00

1.21.4 - TAXA DE EXPEDIENTE

De cada conhecimento extraído na Tesouraria e Procuradorias:	
De valor até Cr\$ 5,00	0,50
De mais de Cr\$ 5,00 até Cr\$ 50,00	1,00
De mais de Cr\$ 50,00 até Cr\$ 100,00	2,00
De mais de Cr\$ 100,00 até Cr\$ 200,00	3,00
De mais de Cr\$ 200,00 até Cr\$ 500,00	5,00
De mais de Cr\$ 500,00	6,00

Nota: Este sistema facultará aos procuradores e demais encarregados da cobrança dos impostos e taxas, o direito de extraírem não só comprovante, vários tributos, desde que sejam os mesmos componentes de igual código ou tabela.

1.22.4. - TAXAS, CUSTAS JUDICIARIAS E ENROLAMENTOS

XIV"	
Atestado de quitação	5,00
XV"	
Baixas no arquivo da Prefeitura, por ano	2,00
XVI"	

Contratos efetuados c/o município s/o seu valor total..... 2%

1.23.4 - TAXA DE FISCALIZAÇÃO E SERVIÇOS DIVERSOS

Aferição de cada balança de estabelecimentos comerciais ou industriais, com respectivos pesos até 50 quilos	20,00
Idem, de mais de 50 quilos	50,00
Aferição de peso avulso	2,00
Aferição de medidas métricas:	
a) De metro ou fração	5,00
b) De medida decimal - cada série de 1, 5 e 10 litros ...	5,00
c) De cada medida avulsa	2,00

1.24.1 - TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA

Lixo - remoção do lixo das casas residenciais, comerciais ou oficinas em geral por ano, na cidade e Vila de Equador, / prédio: (zona urbana)	30,00
Idem, das casas abertas temporariamente	15,00

1. 26.1 - TAXA DE MELHORAMENTOS RURAIS

Algodão em carvão, de cada quilo produzido e não beneficiado no município, pago pelo comprador, no ato da compra	0,02
Idem, em pluma, beneficiado na jurisdição do município, pago pelo proprietário ou arrendatário do estabelecimento beneficiador, por quilo	0,10
Carvão de algodão - de cada quilo produzido e não industrializado no município	0,01
NOTA: É isento de Taxa acima o carvão adquirido para plantio e criação, neste município.	
Carne de bovino, de cada, pago pelo comprador	2,00
Idem, de caprinos ou lanígeros, idem, idem	0,50
Citricas, semente de citrica de cada arroba de 15 quilos produzida no município	0,20
Galináceos - comprador no município para fins comerciais, pago pelo comprador, de cada	0,50
Ovos - comprados no município para fins comerciais, pago pelo comprador, de cada cento	1,00
Alcoólicas - extraídas no município, sob o valor oficial da pauta estadual	2%

1.26.1 - TAXA DE MELHORAMENTOS PÚBLICOS

De acordo com a Lei N. 85, de 27 de Julho de 1.953.

2.01.0 - RENDA PATRIMONIAL

Aluguel do prédio existente na rua Cosme Luis, por mês	100,00
Idem, de duas casas a Rua Comendador José Gomes, cada, por mês	70,00
Péto - de cada prédio situado em terreno foreiro municipal, por metro quadrado ocupado	0,05
Imposto - sobre o valor de transmissão, de acordo com o regulamento em vigor, dos prédios ocupados em terrenos foreiro municipal	5%

3.03.0 - RECEITA INDUSTRIAL Serviços Urbanos.

MÉDICAS:	
Taxa mínima por mês, até 10 KWT	25,00
De cada KWT que exceder	2,00
LÂMPADAS:	
Taxa mínima até 50 velas	14,00
Por vela	0,22

De cada consumidor que exceder de 200 velas, por preço, por vela excedente	0,14
Extraordinário de luz, para finalidade particular, por hora..	100,00
Edio - onde não existir medidor, por mês	10,00
Tungar, idem, idem	10,00
Abastecimento de água efetuado pela Usina Elétrica Municipal:	
a) por cada casa que possuir um reservatório, por mês	60,00
b) idem, idem, com mais de um reservatório	100,00
LIGAÇÃO - de cada procedida	10,00

NOTA: Cada consumidor de energia elétrica obriga-se a receber a tesouraria da Prefeitura, correspondente a dois meses, do respectivo número de velas. Da taxa mínima, quando se tratar de medidores.

4.11.0 - RECEITAS DIVERSAS

Receitas de Mercados, Feiras e Matadouros

"4"	
Alpargatas, de cada banca	5,00
Arreios, idem, idem	5,00
Arçar, idem, idem	5,00
Alhos em trança, (por volume)	1,00
Arroz, (por volume)	1,00
Aluguel de medidas:	
a) De 5 a 10 litros	1,00
b) De 1/2 a 1 litro	0,50
"5"	
Bancas de tecidos e seu artefatos, de cada	10,00
Bancas de calçados, idem	10,00
Bancas de miudezas e perfumarias, idem	10,00
Bovinos, de cada rês abatido para o consumo público	15,00
Batatas doce, de cada carga	1,00
Batatinhas, de cada volume	1,00
"6"	
Café em grão e a retalho	2,00
Café em chicaras, com qualquer guloseimas	2,00
Cordas de carofé ou agave, por volume	2,00
Caldo de cana ou de frutas	2,00
Cebolas em trança, por volume	1,00
Cocos, por volume	2,00
Caprinos, de cada abatido para o consumo público	3,00
Caninhão de frutas	10,00
Chapés de palha e esteiras, de cada volume	1,00
"7"	
Furo em corda, por banca	5,00
Ferro, obras de flandres ou metais ordinário	2,00
Fogos, de cada banca	5,00
Frutas, de cada volume	1,00
Farinha e feijão, por volume	1,00
"8"	
Goma, por volume	5,00
"9"	
Barfêro, de cada abatido para consumo público	3,00
Louças de barro	1,00
"10"	
Milho em grão, de cada volume	1,00
Milho verde, idem, idem	1,00
Mercaderias não especificadas, por volume	2,00

"Q"	
Casadas ou vísceras, expostas a venda nos Mercados	2,00
"R"	
Pneumático usado e exposto a venda, por unidade	2,00
Peixe fresco ou salgado, por volume	2,00
"R"	
Baixas medicinais	1,00
Redes, quando em bancas	4,00
Redes, quando ambulantes	2,00
Rapaduras, por volume de 100, quando pequenas	0,60
Idem, idem, de 50 quando grandes	1,00
"S"	
Sabão, de cada retalhista	1,00
Sola e peles cortidas, de cada retalhista	2,00
Sai, por volume	1,00
Suínos, de cada abatido para o consumo público	6,00
"V"	
Valores não especificados	1,00

4.12.0 - RECEITA DE CEMITÉRIO

Guia para sepultamento de adulto, em caixão	10,00
Idem, idem em cova rasa	5,00
Idem, idem, criança, em caixão	6,00
Idem, idem em cova rasa	2,00
Idem, idem indigentes	Gratis
Para construir mausoléus, catacumbas ou túmulos nos Cemité- rios	50,00
Para retirar restos mortais dos cemiterios	50,00

6.12.0 - RECEITA EXTRAORDINARIA

Multas:

Apreensão de animais encontrados soltos dentro do cerco da / cidade:	
a) bovinos, cavalar e mular	10,00
b) lanigero, caprino e suíno	5,00
NOTA: O animal apreendido que não for retirado dentro de 24 horas, pagará além da multa Cr\$ 5,00 diariamente, para ferragem.	
b) o animal apreendido que não for retirado do curral, pelo dono ou interessado dentro do prazo de cinco dias, será vendido em ésta publica.	
De cada ficus benjamin ou outra arvore da arborização da ci- dade, que for destruida	100,00
De cada galho, inde, idem	20,00

Prefeitura Municipal de Parelhas 22 de dezembro de 1963.

Florencio Luciano

Florencio Luciano
Prefeito

Durval Buriti

Durval Buriti
Secretario.